



Município de Barão de Grajaú - Ma

# DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 154, TERÇA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2020

## SUMÁRIO

<b>DECRETO N.º 019/2020</b>	<b>PAGINA 01</b>
<b>DECRETO N.º 020/2020</b>	<b>PAGINA 01/02</b>
<b>PORTARIA N.º 035/2020</b>	<b>PAGINA 02</b>

Decreto nº 019/2020 – GAB.PREF., 21 de maio de 2020. Dispõe sobre a Comissão Municipal PRÓ-SELO do Projeto Selo UNICEF e dá outras providências. O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art.55, III, da Lei Orgânica dos Municípios a Lei Municipal N°012/2001 que dispõe sobre as políticas de atendimento aos Direitos da Crianças e dos Adolescentes. CONSIDERANDO o objetivo maior da garantia e permanente melhoria das condições de vida das crianças e dos adolescentes do município, que avança na implementação de políticas para universalização dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO o TERMO DE ADESÃO do Governo, para a gestão 2017-2020, com o Projeto Selo UNICEF Município Aprovado do Fundo das Nações Unidas para a Infância, e, sobretudo com as famílias baronenses, ao enfatizar o fortalecimento das políticas públicas, programas e projetos nas áreas de: Saúde, Educação, Ação Social, Cultura, Esporte e Lazer; CONSIDERANDO que o princípio da corresponsabilidade na gestão pública pressupõe o diálogo com organizações governamentais e não governamentais, poder legislativo e judiciário, conselhos de políticas públicas, setor privado e a própria sociedade; RESOLVE: Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO MUNICIPAL PRÓ-SELO UNICEF Município Aprovado, Edição 2017-2020, no âmbito do Município de Barão de Grajaú-MA. Parágrafo Único: A Comissão Municipal PRÓ-SELO atuará no planejamento, execução e acompanhamento das ações previstas na Metodologia do Selo UNICEF Edição 2017-2020, promovendo o fortalecimento do diálogo da sociedade civil com a gestão pública. Art. 2º – NOMEAR, sob a presidência do primeiro, os membros abaixo relacionados, representantes da Comissão Municipal PRÓ-SELO UNICEF no âmbito do Município de Barão de Grajaú - MA: ELMA CUNHA ARAÚJO - Articulador Municipal do Selo UNICEF; RICARDO NONATO DE SOUZA - Representante Adolescente; FRANCISCA ANGÉLICA

DE S. COSTA AIRES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania; DEUZIVANE DA SILVA JORGE - CMS - Secretária Municipal da Saúde; CÉLIA SORAIA DIAS DE BRITO AZEVEDO - Conselho Municipal de Saúde; LUSMARA RIBEIRO GUIMARÃES - Conselho Municipal de Educação; SOLANGE DE ASSIS - Secretária Municipal de Educação; IVALDO DA SILVA MUNIZ - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; YLKA SOUSA ALMEIDA - Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS; JOSÉLIA PACHECO AYRES - Conselho Tutelar; JUCÉLIA FONSECA RIBEIRO – Secretária Municipal de Comunicação; EULINA VIEIRA DA SILVA - Secretária Municipal da Juventude. Parágrafo Único - Os Membros da Comissão Municipal PRÓ-SELO UNICEF exercerão mandato durante o triênio 2017-2020, tendo sua função qualificada como relevante serviço prestado ao Município. Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 01 (primeiro) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte). GLEYDSON RESENDE DA SILVA – Prefeito Municipal.

Decreto nº 020/2020 – GAB.PREF., 29 de maio de 2020. Dispõe sobre a prorrogação até 14 de junho de 2020 da suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal e nas escolas e rede privada localizadas no Município de Barão de Grajaú - Estado do Maranhão, como medida de prevenção e combate a transmissão da COVID-19 e dá outra providências. O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (Art., 55, III), na forma da lei etc. CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19), o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o



Município de Barão de Grajaú - Ma

# DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 154, TERÇA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2020

estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Covid-19, sugerindo e orientando a adoção de medidas excepcionais para o enfrentamento da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal; CONSIDERANDO que os municípios maranhenses devem seguir as diretrizes federais e estaduais de prevenção e combate a disseminação do COVID-19, neste caso especificamente o decreto n.º 35.859 de 29 de maio de 2020; CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência; CONSIDERANDO que há recomendação expressa por parte do Ministério Público Estadual do Maranhão para que os gestores municipais sigam as diretrizes federais e estaduais de prevenção e combate a disseminação do COVID-19. DECRETA: Art.1º - Fica prorrogado até o dia 14 de junho de 2020 o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino da rede municipal e nas escolas da rede privada localizadas no Município de Barão de Grajaú - Estado do Maranhão. Art. 2º - O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde do Estado do Maranhão. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de junho de 2020. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte). GLEYDSON RESENDE DA SILVA – Prefeito Municipal.

PORTARIA n.º 035/2020, GAB. PREF., 01 DE JUNHO DE 2020. **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal n.º 56, de 08 de Março de 2013 e Lei Municipal n.º 143, de 18 de Março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc. RESOLVE: Art. 1º. – EXONERAR, a pedido o Senhor ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA, do cargo de Secretário Municipal de Governo, com Portaria Anterior n.º 029, de 14 de Abril de 2017. Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte). GLEYDSON RESENDE DA SILVA – Prefeito Municipal.

## ESTADO DO MARANHÃO

### DIÁRIO OFICIAL

Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Fone: (89)  
3523 1158

CEP: 65.660-000 – Barão de Grajaú – MA

Site: [www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

**Gleydson Resende da Silva**

Prefeito

**Manoel do Carmo Aires**

Secretário Municipal de Administração

**Instituído pela Lei Municipal n.º 111/2017, de  
15 de março de 2017**